REQUERIMENTO APROVADO
29ª SESSÃO
DATA 13/09/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

REQUERIMENTO Nº 393/22

Os Conjuntos Habitacionais têm por finalidade **executar programas habitacionais à população de baixa renda**. Nesse sentido, tendo em vista a amplitude do programa e a quem se destina, visando à melhoria de vida dos moradores contemplados, faz necessária a intervenção do Poder Público a fim de fomentar o comércio e consequentemente promover a melhoria da condição financeira, social e de convívio dos beneficiários desse tipo de projeto.

A Constituição Federal de 1988 estabelece **o trabalho como direito social fundamental** (artigo 6º). Tece também, como fundamento, **os valores sociais do trabalho e da livre inciativa** (artigo 1º, inciso III). Dessa maneira, cabe ao poder público o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a garantir os direitos que devem assistir aos cidadãos, sendo uma das maneiras a disponibilização de meios para que possam empreender, devendo ser incentivados e auxiliados, buscando não só o crescimento e desenvolvimento de suas famílias, como também do bairro que residem e da própria cidade.

Diante todo o exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, seja enviado ofício a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini**, para que responda os seguintes questionamentos:

1- Existe regulamento que possibilite a **licença facilitada** aos moradores de Conjuntos Habitacionais para exercerem o comércio de ambulante no bairro de residência (nas praças e espaços públicos locais)? Se sim, qual?

2- Caso a resposta ao item anterior seja negativa, existe estudo que preveja sua regulação?

3- Caso (1) seja positivo, quais seriam os impedimentos para colocar em vigência tal dispositivo?

4- Há disposições legais que impossibilitem colocar esse assunto em pauta?

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 09 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR